



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2021/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS DE  
OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, E A EMPRESA  
**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**  
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES  
PREPARADAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **JANAÍNA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4421765 SSP/GO e do CPF/MF nº 719.815.352-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**, Endereço Rua Maranhão, Nº 866 Setor Centro – CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, CNPJ: 08.902.763/0001-30, Através de sua Representante legal o Sra. Liliane Oliveira do Amaral, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8964605 PC/PA, e do CPF/MF nº 667.534.062-04, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0007/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00010/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de refeição preparadas, de acordo com os anexos I, II e III, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 40.500,00** (Quarenta mil e quinhentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II e III.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

|                                                                             |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp. |                       |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                     | <b>R\$: 16.605,00</b> |
| 10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.     |                       |
| 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....                                    | <b>R\$: 17.010,00</b> |
| 10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.                  |                       |
| 3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....                                    | <b>R\$: 6.885,00</b>  |

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

## CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 20/05/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 20 de Maio de 2021.

**JANAÍNA PEREIRA FERREIRA**  
CONTRATANTE

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0176/2021/SMS**

10.302.0003.2071.0000 – Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$: 16.605,00

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                     | QTE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------------------|
| 3                   | REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA. | 410 | UN    | R\$ 40,50   | R\$ 16.605,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                          |     |       |             | <b>R\$ 16.605,00</b> |

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0176/2021/SMS**

10.301.0003.2067.0000 – Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....R\$: 17.010,00

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                     | QTE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|----------------------|
| 3                   | REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA. | 420 | UN    | R\$ 40,50   | R\$ 17.010,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                          |     |       |             | <b>R\$ 17.010,00</b> |

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0176/2021/SMS**

10.305.0003.2073.0000 – Manutenção de Vigilância em Saúde.

3.3.90. 30.00 – Material de Consumo.....R\$: 6.885,00

| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                     | QTE | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL         |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|---------------------|
| 3                   | REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA. | 170 | UN    | R\$ 40,50   | R\$ 6.885,00        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                          |     |       |             | <b>R\$ 6.885,00</b> |

**JANAÍNA PEREIRA FERREIRA  
CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME  
CONTRATADA**